

Institui a Semana do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a cada 14 de dezembro é comemorado o Dia Nacional do Ministério Público, data incorporada ao calendário por força do art. 82 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular e promover, permanentemente, o aprimoramento dos membros e servidores do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, visando à constante melhoria no desempenho das funções institucionais,

CONSIDERANDO o que consta no Procedimento MPRJ nº 2017.01294985

R E S O L V E

Art. 1º - Fica instituída a Semana do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a ser comemorada, anualmente, no período que abrange o dia 14 de dezembro.

Parágrafo único - Durante a Semana do Ministério do Estado do Rio de Janeiro, a Procuradoria-Geral de Justiça, a fim de celebrar a relevância das funções ministeriais, realizará programação voltada a fomentar o debate sobre a atuação da Instituição e a estreitar as relações entre seus membros, servidores e a sociedade civil.

Art. 2º - Incumbirá ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF/MPRJ) identificar os assuntos de interesse da Instituição e sugerir ao Procurador-Geral de Justiça os temas e as atividades objeto da Semana do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

§1º - Para os fins dispostos no *caput* deste artigo, O CEAF/MPRJ, por meio de consulta às entidades representativas dos servidores do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, identificará os assuntos de interesse dos diversos segmentos do quadro de apoio da Instituição.

§2º - O calendário de eventos, após aprovação do Procurador-Geral de Justiça, será divulgado pela Secretaria-Geral do Ministério Público, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu início.

§3º - As solenidades de entrega do Colar do Mérito do Ministério Público, instituído pela Resolução GPGJ nº 427, de 01 de março de 1991, da Medalha Annibal Frederico de Souza, criada pela Resolução GPGJ nº 1.077, de 6 de novembro de 2002, e de premiação destinada a consagrar boas iniciativas no âmbito da Instituição, a ser disciplinada em edital próprio, serão realizadas na sexta-feira da Semana do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - Nos anos de eleição para a composição de lista tríplice para o cargo de Procurador-Geral de Justiça, o pleito ocorrerá, preferencialmente, na segunda ou na sexta-feira imediatamente anteriores ao período do art. 1º, a depender de deliberação do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017.

José Eduardo Ciotola Gussem
Procurador-Geral de Justiça